



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO Nº 2.273 DE 09-12-94

DISPÕE SOBRE ADIANTAMENTO DE NUMERARIO PARA
VIAGENS DE INTERESSE DA PREFEITURA

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado que todo servidor público Municipal, que realizar viagens a serviço desta Prefeitura deverá requisitar na Tesouraria o numerário suficiente para as despesas necessárias.

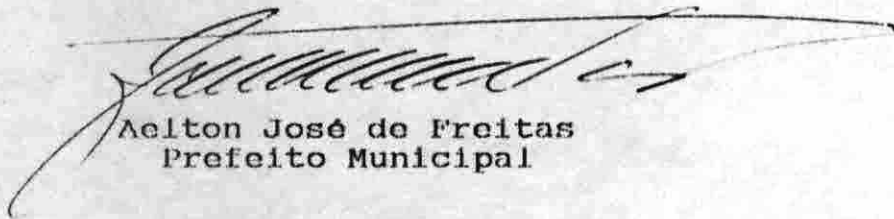
Parágrafo Unico - A importância em dinheiro será fornecido pelo Chefe da Tesouraria mediante recibo.

Art. 2º - Regressando da viagem o servidor prestará conta das despesas à Tesouraria mediante relatório circunstanciado da viagem, juntando com as respectivas notas fiscais.

Parágrafo Unico - A prestação de contas mencionada no artigo 1º será efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do regresso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 09 (nove) de dezembro de 1994.


Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal